



Câmara Municipal de Caraguatatuba

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Fls. _____

Proc. _____

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 030, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003.

(Acresce parágrafo único ao Art. 4° da Lei Orgânica Municipal, disciplinando o uso do Brasão de Armas do Município).

Autor: Ver. Anderson Silva Bertoncini

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Artigo 1° - O artigo 4° da Lei Orgânica Municipal fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:


"Art. 4° -

Parágrafo Único - É obrigatória a afixação do Brasão de Armas do Município de Caraguatatuba em frente aos prédios que abrigam o Poder Executivo, o Poder Legislativo, as Secretarias Municipais e anexos, os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, as unidades básicas de saúde da rede municipal e anexo sob responsabilidade do Poder Executivo, assim como, nas placas de inauguração de próprios municipais."

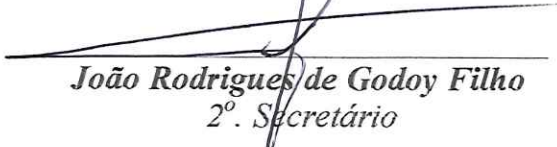
Artigo 2° - Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, 05 de novembro de 2003.


Wilson Agnaldo Gobetti
Presidente


Juarez Pereira Pardim
Vice-Presidente


Laércio Aparecido de Andrade
1° Secretário


João Rodrigues de Godoy Filho
2° Secretário

Registrado e Publicado

05 / 11 / 03


Tatiana Ribeiro S. Faria
ASSIST. PARLAMENTAR II